

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS – COCDIR****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016****(Processos nº 0200.018437/2015-38 e 0200.008351/2016-88)****TERMO DE AUTORIZAÇÃO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 03/2020****ÁREA DE OCUPAÇÃO Nº: VAGAS DE ESTACIONAMENTO DO CARONA SOLIDÁRIA, PRÓXIMAS AO BLOCO 10.****PERÍODO DE OCUPAÇÃO: 01 a 31 de março de 2020.****HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 7h30 às 14h00.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Senado Federal autoriza, a título precário, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO BIOMA CERRADO – AGRO-ORGÂNICA**, com sede na **SEPS 709/908, bloco D, salas 1 a 6, Brasília-DF, 70390-089**, inscrita no CNPJ **22.414.685/0001-55**, doravante denominado **AUTORIZATÁRIO(A)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo permitir o uso, sem ocupação fixa, da área pública, situada na proximidade do Bloco 10 das dependências do Senado Federal, onde funcionam vagas de estacionamento do programa Carona Solidária, para exercer a atividade de comercialização e venda de alimentos orgânicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de autorização terá validade para o período de **01 a 31 de março de 2020**, desde que paga a taxa de ocupação e mantidas as condições de habilitação da **AUTORIZATÁRIA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO**

O Preço Público será cobrado pela Administração por meio de documento de arrecadação.

A validade do presente Termo fica condicionada à apresentação mensal da Guia de Recolhimento da União – GRU devidamente quitada, no valor de R\$ 112,25 (cento e doze reais e vinte e cinco centavos).



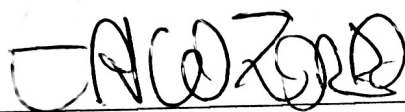
### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A ocupação deverá se dar por banca/quiosque devidamente equipado, limitado ao espaço demarcada pela Administração.


Após o término da validade da autorização, deverá a Autorizada deixar o local devidamente limpo e arrumado.

O não cumprimento de qualquer uma das normas acarretará na suspensão da autorização ou apreensão do material proibido.

Brasília, 02 de MARÇO de 2020.



SENADO FEDERAL  
ÉRICO ZORBA GAGNOR GALVÃO  
GESTOR



AGRO-ORGÂNICA  
JOSECLER GOMES MOREIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

